



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CGC. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 866-1113 – 866-1163**

LEI Nº 604, DE 01 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre a utilização de recursos pecuniários oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF – criado pela Lei Federal nº 9.424/96, para pagamento, a título de abono, aos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público do Município de Flora Rica no ano de 2.000, e dá outras providências, etc...”

NELSON FERREIRA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, usando das suas Atribuições que lhe conferem as leis em vigor faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos pecuniários oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF, relativos aos saldos remanescentes do exercício de 2.000, para pagamentos, a título de abono, aos profissionais em efetivo exercício no ensino fundamental no referido ano.

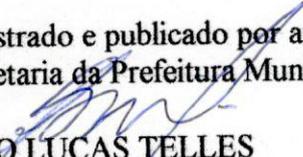
Parágrafo Único - O critério para rateio da quantia de que trata o “Caput” será definido e regulamentado por Decreto do Executivo, retendo-se e descontando-se os valores de encargos previstos em lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 601 de 26 de janeiro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 01 de Março de 2.001.


NELSON FERREIRA
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Flora Rica-SP, 01 de Março de 2.001.


JOÃO LUCAS TELLES
Secretário Municipal.